



## REGULAMENTO GERAL DA XXXIII POSSE DO GABINETE DISTRITAL E I REUNIÃO DO CONSELHO DISTRITAL DA ASSOCIAÇÃO DISTRITO LEO L D-7

O LEO Clube Flores da Cunha, através da Comissão Organizadora da XXXIII Posse do Gabinete Distrital e I Reunião do Conselho Distrital da Associação Distrito LEO L D-7, juntamente com a Diretoria de Estatutos e Regulamentos da Associação Distrito LEO L D-7, usando as atribuições que lhe conferem, estabelecem o presente Regulamento.

### TÍTULO I DO EVENTO

#### *Capítulo I*

#### *Disposições gerais*

**Art. 1º.** A XXXIII Posse do Gabinete e I Reunião do Conselho Distrital realizar-se-á nos dias 25 de junho e 26 de junho de 2022, sediada e promovida pelo LEO Clube Flores da Cunha, na cidade de Flores da Cunha/RS, no formato presencial, salvo qualquer alteração dos decretos Municipais e Estaduais referentes à pandemia do COVID-19 (*coronavírus*).

**Parágrafo Único:** A realização do evento nesse formato, está de acordo com os decretos atuais do estado do Rio Grande do Sul e do município de Flores da Cunha, em caso de alteração dos mesmos, há possibilidade de realização exclusivamente *virtual e*, sendo emitido um comunicado 10 dias antecedentes da data do evento.

#### *Capítulo II*

#### *Dos objetivos*





**Art. 2º.** O presente evento tem por objetivo:

- I.** Agregar conhecimentos Leoísticos aos Associados, Convidados e Amigos LEO dos Clubes integrantes da Associação Distrito LEO L D-7, e/ou de outros Distritos LEO, através de palestras, oficinas e discussões, desenvolvendo o crescimento pessoal e o espírito de liderança e união entre os Companheiros LEO e Leões da Associação;
- II.** Realizar a Posse do novo Gabinete da Associação Distrito LEO L D-7, bem como a I Reunião do Conselho Distrital, AL 2022/2023.

## TÍTULO II DOS PARTICIPANTES

### *Capítulo I*

#### *Disposições gerais*

**Art. 3º.** Poderão participar do evento todos os Associados de LEO Clubes e Lions Clubes, devidamente reconhecidos pelo Lions Clube Internacional, bem como os Amigos LEO, previamente autorizado por seus respectivos Clubes e em situação regular junto a Associação Distrito LEO L D-7 e Distrito Múltiplo LEO L D, mediante efetiva inscrição, conforme disposto no artigo 10º do presente Regulamento.

### *Capítulo II*

#### *Dos participantes menores de idade*

**Art. 4º** É permitida a participação no evento de forma presencial, desde que preencham os requisitos do Art. 3º do presente Regulamento.

**Art. 5º.** Aos Clubes que possuem inscritos menores de 16 anos, é obrigatória a presença de responsável no evento maior de idade, que deverá portar autorização expressa assinada





pelos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida em cartório, podendo ser o responsável:

- I. Conselheiro LEO;
- II. Associado do Lions Clube Patrocinador;
- III. Associado LEO maior de idade, em pleno gozo de seus direitos, desde que preencha os requisitos do Art. 3º do presente Regulamento;
- IV. Associado de outro Lions Clube, desde que os mesmos viajem juntos e for indicado pelo Lions Clube Patrocinador.

**Art. 6º.** Aos Clubes que possuem inscritos maiores de 16 anos e menores de 18 anos, é obrigatória a presença de responsável no evento maior de idade, que deverá portar autorização expressa assinada pelos pais ou responsáveis legais, podendo ser o responsável:

- I. Conselheiro LEO;
- II. Associado do Lions Clube Patrocinador;
- III. Associado LEO maior de idade, em pleno gozo de seus direitos, desde que preencha os requisitos do Art. 3º do presente Regulamento;

**Art. 7º.** Os responsáveis de que tratam os artigos 5º e 6º, deverão ser designados pelo Presidente do Lions Clube Patrocinador através de documentos comprobatório.

**Art. 8º.** O responsável deverá portar a via original das autorizações no momento do credenciamento, e cópia durante a realização do evento.

**Parágrafo Único:** A autorização dá ao menor o direito de viajar até o evento, permanecer em suas mediações, bem como a participar das atividades que ocorrerão nele, sempre devidamente acompanhado da pessoa designada por seus responsáveis.

**Art. 9º.** O não cumprimento de qualquer procedimento ou requisito elencado neste capítulo, resultará na proibição de participação do menor de idade no evento, sendo vedada sua permanência nas imediações do evento.





## TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

### *Capítulo I*

#### *Prazo das Inscrições*

**Art. 10º.** As inscrições do evento a qual se destina o presente Regulamento se darão em lote único, com início no dia 19 de maio de 2022, até o dia 16 de junho de 2022 às 23h59min, devendo ser realizadas pelo site **eventos.leold7.org.br**.

### *Capítulo II*

#### *Valor e depósito das Inscrições*

**Art. 11.** Para aqueles que preenchem os requisitos dispostos no Art. 3º, ou responsáveis conforme os artigos 5º e 6º, do presente Regulamento, o valor para inscrição antecipada será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) ou de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para aqueles que realizarem a inscrição no dia do evento, sendo estes válidos a todo e qualquer participante que participará do evento.

**Parágrafo Único:** Caso houver mudanças no formato do evento, sendo necessário realizá-lo integralmente no formato *virtual*, os valores depositados referente as inscrições serão devolvidos aos respectivos depositantes.

**Art. 12.** Os valores referentes às inscrições deverão ser depositados na seguinte instituição financeira, até a data limite estabelecida no Art. 11º.:

**Chave Pix: 54991641596**

**Banco Inter - 007**

**Agência: 0001**





**Conta Corrente: 14090863-3**

**CAMILA CINELLI MASCARELLO**

**CPF: 011.798.180-08**

### *Capítulo III*

#### *Informações adicionais*

**Art. 13.** As inscrições serão efetuadas via site disponibilizado pelo Distrito LEO L D-7, através de login disponibilizado ao clube.

**Parágrafo Único:** O site a ser utilizado para as inscrições é **eventos.leold7.org.br**.

**Art. 14.** Cada Clube utilizará o usuário e senha de acesso ao site e ficarão responsáveis pelo preenchimento das inscrições dos participantes do evento.

**Parágrafo Único:** Fica a cargo do Distrito LEO L D-7 a disponibilização de usuário e senha.

**Art. 15.** O formulário a ser preenchido no site possui campos obrigatórios e o mesmo processo deve ser realizado para cada inscrito, salvando o formulário no final.

**Art. 16.** No formulário de inscrição será solicitado de forma obrigatória, o anexo da autorização dos pais se caso o inscrito for menor de idade. O sistema não aceitará a inscrição de menores de idades sem o devido anexo.

**Parágrafo Único:** A entrega física das autorizações assinadas pelos pais dos menores de idade deverá ser realizada no ato da retirada das inscrições no dia no evento, assim como o documento da indicação do Lions Clube Patrocinador do responsável pelos menores de idade.

**Art. 17.** É de inteira responsabilidade de cada LEO Clube certificar-se do recebimento da ficha de inscrição, via sistema, e do anexo do comprovante de pagamento, pela Comissão Organizadora da XXXIII Posse do Gabinete Distrital do Distrito LEO L D-7.





**Art. 18.** As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo representante do Clube, que deverá ser, preferencialmente, seu respectivo Presidente.

**Art. 19.** Para a retirada/efetuação das inscrições, o responsável pela delegação deverá apresentar documento oficial com foto e certificado de vacinação de cada membro inscrito, além de termo de responsabilidade e documentos necessários para inscrição dos menores de idade.

**Parágrafo Único:** Entende-se documento oficial aqueles dispostos no artigo 2º da Lei 12.037 de 2009.

**Art. 20.** No ato de inscrição, o responsável pela delegação do LEO Clube participante deverá preencher e assinar o Termo de Responsabilidade, que será disponibilizado pela organização do evento.

**Art. 21.** No ato de inscrição também o responsável deverá assinar uma de nota promissória de caução no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único:** Caso o dano causado ultrapasse o valor disposto no Art. 21, deverá o Clube causador do dano arcar com as despesas integrais do reparo ao bem danificado.

## TÍTULO IV DA CAUÇÃO

**Art. 22.** O cheque caução tem como objetivo ressarcir possíveis danos que venham a ser causados pelas delegações nos locais do evento e como multa em caso de eventual descumprimento de qualquer artigo do presente Regulamento, conforme estabelecido, também no caso de descumprimento dos Estatutos e Regulamentos, Código de Conduta do Associado LEO e demais regras que regem o Programa LEO de Lions Clubes





Internacional, e da legislação, principalmente com relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Parágrafo Único:** Em caso de eventual desconto de caução, a mesma se dará de forma integral.

**Art. 23.** Na ausência de cheque caução, a organização do evento fornecerá nota promissória de mesmo valor, que terá, os mesmos efeitos, objetivos e valor do primeiro.

**Art. 24.** Em caso de não utilização do cheque caução/nota promissória, será, ao término do evento, devolvido ao responsável do LEO Clube.

**Parágrafo Único:** É de responsabilidade do responsável pela delegação a retirada do cheque caução/nota promissória junto à Comissão Organizadora.

## TÍTULO V DA HOSPEDAGEM E ACOMODAÇÃO

**Art. 25.** Será disponibilizado alojamento com local para banho aos participantes da XXXIII Posse do Gabinete e I Reunião do Conselho Distrital:

- I. Os alojamentos serão divididos em masculino e feminino;
- II. A utilização do alojamento não acarretará qualquer custo adicional no valor da inscrição.

**Parágrafo Único:** Será proibida a circulação de Associados, Convidados e/ou Amigos LEO dos Clubes integrantes da Associação Distrito LEO L D-7, e/ou de outros Distritos LEO do sexo oposto nos respectivos alojamentos, sob pena das sanções dispostas no presente Regulamento.

**Art. 26.** Somente será permitida a entrada nos alojamentos os participantes devidamente inscritos e que estiverem identificados com crachá do evento.

**Parágrafo Único:** Em caso de perda de credencial, o participante deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora do evento.





**Art. 27.** Não será disponibilizado pela organização do evento qualquer equipamento para acomodação, como colchões, cobertores ou travesseiros, aos participantes.

**Art. 28.** A abertura dos alojamentos se dará ao fim da Reunião do Conselho Distrital e permanecerá aberto até 19h30min, no sábado, 25 de junho de 2022, reabrindo às 02h30min até às 4h e com fechamento às 9h do domingo, dia 26 de junho de 2022.

**Parágrafo Único:** Fica autorizada à organização do evento a alteração no horário de abertura e fechamento dos alojamentos, desde que haja prévia cientificação dos participantes do evento.

**Art. 29.** É dever de cada delegação, quando do fechamento do alojamento, deixá-lo no mesmo estado que encontrou.

## TÍTULO VI

### DAS PROIBIÇÕES E RESPECTIVAS SANÇÕES

**Art. 30.** As aplicações das sanções dispostas no presente título ficam vinculadas à deliberação da Comissão Organizadora do evento, Diretoria de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete Executivo da Associação Distrito LEO L D-7.

**Art. 31.** É expressamente vedado aos clubes a comercialização de gêneros alimentícios ou bebidas nos locais do evento, bem como alojamentos, durante toda sua duração, sob pena de resgate integral do cheque caução/execução da nota promissória.

**Art. 32.** A delegação, ou participante, que danificar, inutilizar ou deteriorar, no todo ou em parte, qualquer uma das dependências onde será realizado o evento, após avaliação







dos responsáveis está sujeita à aplicação de uma ou mais das seguintes sanções, na medida do dano:

- I.** Pagamento de multa, estabelecida pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete Executivo da Associação Distrito LEO L D-7;
- II.** Resgate integral do cheque caução ou execução da nota promissória;
- III.** Responsabilização cível ou criminal.

**Art. 33.** Aquele que venha a causar perturbação ao sossego alheio de uma maneira geral no evento, nas dependências do alojamento ou moradores próximos aos locais de atividades está sujeito:

- I.** A advertência;
- II.** Pagamento de multa, estabelecida pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete Executivo da Associação Distrito LEO L D-7;
- III.** Resgate integral do cheque caução ou execução da nota promissória;
- IV.** Responsabilização cível ou criminal;

**Art. 34.** É expressamente proibida, por parte de todos os participantes do evento, elencados no presente Regulamento, a simples entrada ou consumo de bebida alcoólica ou qualquer tipo de entorpecente, nas dependências dos alojamentos e do evento como um todo durante as atividades previstas.

§1º - Entende-se por entorpecente aqueles constantes na Portaria 344 da Anvisa.

§2º - O descumprimento do presente artigo acarretará na aplicação, no todo ou em parte, do disposto no artigo 21 do presente Regulamento.

§3º - Somente será autorizado o consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes da XXXIII Posse Gabinete e I Reunião do Conselho Distrital da Associação Distrito LEO L D-7 a partir das 21h e durante a realização da janta oficial do evento.

§4º - Apenas será permitida o consumo de bebidas vendidas pela organização do evento, ficando a seu cargo discricionário a liberação da venda dos tipos de bebidas ofertados.





**Art. 35.** É expressamente proibido o fornecimento e venda de bebidas alcoólicas aos menores de idade, ou seja, menores de 18 anos, sob pena de aplicação, no todo ou em parte, do disposto no artigo 21 do presente Regulamento.

**Art. 36.** Aquele que infringir o disposto nos artigos 34 e 35 do presente Regulamento, no todo ou em parte, está sujeito:

- I.** Pagamento de multa, estabelecida pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete Executivo da Associação Distrito LEO L D-7;
- II.** Resgate integral do cheque caução ou execução da nota promissória;
- III.** Responsabilização cível ou criminal;
- IV.** Alguma das sanções dispostas pelo Regulamento e/ou Estatuto da Associação Distrito LEO L D-7, e/ou Código de Conduta do Associado LEO;

§1º A penalidade será fixada pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete Executivo da Associação Distrito LEO L D-7, observando critérios de equidade, bom senso e proporcionalidade.

§2º O disposto no presente artigo aplica-se a qualquer associado de LEO ou Lions Clube, convidado, amigo LEO ou responsável por delegação, bem como demais membros da delegação.

§3º Além das sanções previstas, se algum participante, independentemente da idade, for pego com o uso excessivo de álcool ou com algum entorpecente, estará sujeito às seguintes sanções:

- I.** Resgate integral do cheque caução;
- II.** Envio de Ofício ao Lions Patrocinador do respectivo clube, informando o ocorrido e sugerindo a exclusão do associado que ocasionou o ocorrido. Caso não ocorra a exclusão, seja aplicado outra medida repreensiva para que não se repita a situação.





## TÍTULO VII DAS OFICINAS

**Art. 37.** Cada Companheiro LEO ou Leão, Domadora, Amigo LEO, convidado, visitante, responsável e/ou demais membros da delegação, no momento da inscrição, deverá indicar se participará da Oficina proposta ou da I Reunião do Conselho Distrital da Associação Distrito LEO L D-7, conforme disposições e informações divulgadas sobre estas.

**Parágrafo Único:** O número de vagas na Oficina será limitado, sendo preenchidas de acordo com a ordem cronológica das inscrições realizadas. Não se responsabilizará, o LEO Clube Flores da Cunha, a Comissão Organizadora da XXXIII Posse do Gabinete Distrital e I Reunião do Conselho Distrital da Associação Distrito LEO L D-7 e/ou a Diretoria de Estatutos e Regulamentos da Associação Distrito LEO L D-7 pela falta de vagas na Oficina, tendo em vista o aviso prévio presente no Art. 37 do presente Regulamento.

**Art. 38.** A indicação de Oficina ou de participação da I Reunião do Conselho Distrital da Associação Distrito LEO L D-7 não garante a vaga do inscrito. Durante a retirada das inscrições pelo responsável da delegação na data do evento, deverá ser confirmada a participação de cada Companheiro na respectiva Oficina, tendo em vista o número de vagas limitado da Oficina, disposto no Art. 37, Parágrafo Único, do presente Regulamento.

## TÍTULO VIII DAS MEDIDAS DE HIGIENE E SEGURANÇA

**Art. 39.** É indicado o uso de máscaras faciais e/ou protetor facial nas dependências do evento.



**Art. 40.** O LEO Clube Flores da Cunha ficará responsável por fornecer álcool em gel para os participantes do evento.

**Art. 41.** Não será permitido o ingresso de participantes com sintomas gripais nas dependências do evento.

**Art. 44.** Nas hipóteses em que qualquer participante do evento se sinta febril, o LEO Clube Flores da Cunha disponibilizará um termômetro para aferição da temperatura corporal.

**Parágrafo Único:** Na ocasionalidade da temperatura corporal aferida ser igual ou superior a 37,5 C°, o participante será encaminhado à Unidade Básica de Saúde da cidade de Flores da Cunha/RS.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 45.** Compete a todos os inscritos no evento, cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, em especial os dirigentes de Clubes, Distritos e do Distrito Múltiplo, além dos Conselheiros LEO e Assessores LEO.

**Art. 46.** Além das normas constantes no presente Regulamento os participantes do Evento, aplicam-se subsidiariamente Estatutos e Regulamentos da Associação Distrito LEO L D-7, o Código de Conduta do Associado LEO e demais regras que regem o Programa LEO de Lions Clubes Internacional, além da legislação nacional em vigor, principalmente no que diz respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 47.** Casos omissos neste Regulamento e alterações que se façam necessárias serão deliberadas pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria Distrital de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete da Associação Distrito LEO L D-7, bem como, subsidiariamente, pela aplicação do Código de Conduta do Associado LEO.





**Art. 48.** O presente Regulamento foi aprovado pela Comissão Organizadora do XXXIII Posse do Gabinete Distrital e I Reunião do Conselho Distrital da Associação Distrito LEO L D-7, Gabinete Distrital e Diretoria de Estatutos e Regulamentos do Distrito LEO L D-7 no dia 25 de maio de 2022, entrando em vigor nesta data.

Tapejara, 25 de maio de 2022.

**CLEO Rafael Nesello**

Presidente do Distrito LEO L D-7

AL 2022/2023

**CLEO Manoela de Souza Rodrigues**

Diretora de Estatutos e Regulamentos do Distrito LEO L D-7

AL 2022/2023

**CLEO Brenda Luísa Dalcero**

Presidente do LEO Clube Flores da Cunha

AL 2022/2023

**CLEO Elisa Giachelin Cavagnoli**

Coordenadora da XXXIII Posse do Gabinete Distrital

AL 2022/2023

